



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE
E ESPORTES DE BELÉM DE MARIA-PE**

**EDITAL Nº 02/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS –
04 DE DEZEMBRO DE 2024**

LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes, publica o presente EDITAL DE PREMIAÇÃO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, reafirmando o compromisso com a classe artística e cultural belenense. O certame visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural deste município em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, com base na previsão legal elencada na Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525/2023; Decreto 11.453/2023; e Decreto Municipal nº 055/2024;

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção e a premiação da trajetória de artistas locais, tanto individuais quanto grupos e coletivos, relacionados aos saberes tradicionais e da cultura popular pelo reconhecimento e pela valorização de suas atividades artísticas e culturais e pela transmissão de seus saberes e fazeres no município de Belém de Maria/PE.

1.2 Este edital tem, ainda, o objetivo de:

I - Salvar a trajetória do universo do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais.

II - Valorizar e reconhecer as práticas artísticas de criação, fruição, assim como da transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos, artísticos e culturais referentes ao objeto deste edital.

1.3 Para fins deste edital consideram-se agentes culturais, mestres e mestras, grupos e coletivos, povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, ciganos e de terreiro cujas práticas individuais ou comunitárias associam-se diretamente à preservação da memória, à salvaguarda do patrimônio imaterial e à transmissão de saberes e fazeres das expressões populares.

2. DO VALOR DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

2.1 Destina-se a este edital o valor de R\$ 36.980,58 (trinta e seis mil duzentos e novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2023, de acordo com a Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.



2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. APLICAÇÃO DE COTAS

3.1 As políticas sociais induzirão a distribuição das aprovações para proponentes autodeclarados/as nos segmentos, de forma não cumulativa, indicados no quadro abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
- Pessoa preta, parda ou indígena (identidade racial/cor)	20%
- Mulheres (cis/trans/travesti)	10%
- Povos comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas de terreiros ou ciganos.	15%
- Pessoa não cisgêneros, trans, travestis, não binárias, queer, andrógeno, fluidos e mais.	5%
- Pessoa idosa	5%
- Pessoa com deficiência	5%
Total	60%

3.2 Caso não haja proposta classificada em determinada reserva de inclusão social, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar outras propostas, considerando a ordem de pontuação.

3.3 Os/as proponentes poderão se autodeclarar no formulário de inscrição, em um ou mais segmentos do item 3.

3.4 O/a proponente que se enquadrar em mais de um segmento social relacionado no item 3 participará das vagas de políticas sociais do maior para o menor percentual, de acordo com sua pontuação na classificação geral.

3.5 As questões que envolvam o item 3 seguirão a declaração étnico-racial indicada no Anexo III.

3.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

3.7 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

3.10 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 3.9, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.11 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar propostas neste edital mestres, mestras, grupos, coletivos, povos e comunidades tradicionais que atendam aos seguintes requisitos:

4.2 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Belém de Maria/PE há pelo menos 01 (um) ano anterior no ato de inscrição neste edital.

4.3 A inscrição estará condicionada ao artista, grupo ou coletivo cultural, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação no Cadastro Municipal de Cultura.

4.4 Pessoas Físicas - Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros Estados, que comprovem residência no município de Belém de Maria/PE e atuação artístico-cultural desenvolvida há pelo menos 1 (um) ano no ato de inscrição neste edital.

4.4.1 Agentes culturais, mestres e mestras, artesãos e artesãs, artistas populares e brincantes, artistas circenses, grupos e coletivos e povos e comunidades tradicionais como comunidades quilombolas, povos indígenas, povos de terreiros de matriz africana e povos ciganos, entre outros.

4.5 Coletivos, Grupos e Comunidades do Município, sem constituição jurídica, que comprovem atuação artístico-cultural no município de Belém de Maria/PE, há pelo menos 1 (um) ano no ato de inscrição neste edital, representados por Pessoas Físicas.

4.5.1 O/a representante indicado/a será o/a responsável legal para assinatura do instrumento jurídico e deverá apresentar Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, Anexo II, assinada por 5 (cinco) integrantes do grupo ou coletivo;

4.5.2 A comprovação de atuação artístico-cultural e de residência de Pessoas Físicas, de Coletivos, Grupos e Comunidades deverá ser anexada no Formulário de Inscrição.

4.5.3 Serão aceitos como comprovação de atuação artístico-cultural: matérias de revista, jornal, internet, cartazes de outras produções culturais, participação em projetos de editais públicos, entre outros documentos que caracterizem a atuação artístico-cultural do/da proponente.

4.6 Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com sede e funcionamento no município de Belém de Maria/PE, há pelo menos 1 (um) ano no ato de



inscrição neste edital e que apresente área de atuação compatível com o objeto deste edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais.

4.7 Microempreendedor Individual (MEI) que comprovem sede e funcionamento no município de Belém de Maria/PE há pelo menos 1 (um) ano no ato de inscrição neste edital.

4.7.1 A comprovação de sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/Cartão MEI), anexado no Formulário de Inscrição.

4.7.2 A comprovação de atuação artístico-cultural de Pessoa Jurídica poderá se dar pela apresentação do contrato social, regimento interno, atestado de capacidade técnica ou CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), anexado ao Formulário de Inscrição.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não poderão inscrever proposta ou participar deste edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as, consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- b) Servidores/as públicos/as efetivos/as, titulares de cargos comissionados e contratados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria/PE que tenha se envolvido diretamente na elaboração do edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- c) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Os/as proponentes deverão inscrever sua proposta de acordo com descrição abaixo:

6.2 A inscrição para este Edital será realizada exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes, na Prefeitura, situada na Rua Estrada do ENA, s/n, Centro, CEP 55440-000, Belém de Maria/PE, com início no dia 05 de dezembro de 2024, com encerramento previsto para o dia 09 de dezembro de 2024 das 8h às 12h.

6.3 Para validação da inscrição é necessário enviar o formulário de inscrição contendo as informações descritas abaixo:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que descreve a trajetória do/a Mestre ou Mestra ou Grupo;
- b) Um mesmo proponente não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição neste edital;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) No formulário de inscrição da proposta, o/a proponente deverá informar um endereço de e-mail e/ou um número de WhatsApp, caso disponha, para recebimento de informações e



notificações oficiais do Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria/PE.

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.

6.4 Para efetuar sua inscrição, o/a proponente deverá enviar o respectivo Formulário de Inscrição, juntamente com os documentos solicitados no Anexo IV, após o preenchimento de todos os itens sinalizados como “obrigatório” no formulário.

6.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.

6.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) proposta e poderá ser contemplado também com no máximo 01 (uma) proposta.

6.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.9 No momento da inscrição toda a documentação apresentada deverá atender os requisitos exigidos no presente edital, sob pena de desclassificação do proponente.

6.10 Ocorrendo à desclassificação por irregularidade de documentação, a Comissão de Análise e Seleção convocará os/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Cada proposta de inscrição, com expressa indicação da categoria a que se destina, deverá apresentar:

7.1.1 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- l) Cópia dos dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da pessoa jurídica.

7.1.2 Proponente Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
- g) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual;
- h) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal.

7.1.3 Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente

7.2 Os documentos que constam como Anexo deste edital, poderão ser solicitados e preenchidos presencialmente, de modo impresso, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria/PE.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Destina-se a este edital o valor R\$ 36.980,58 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), assim identificado no Plano de Ação nº 30882120230002013493-013493- Órgão/Ente Repassador - Ministério da Cultura (MinC), Fundo Repassador - Fundo Nacional da Cultura (FNC), Lei nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023.

8.2 Os recursos serão distribuídos em 2 (duas) categorias, 1. Mestres e Mestras (agentes individuais) e 2. Grupos, Coletivos, Povos e Comunidades Tradicionais (Agentes Coletivos), conforme abaixo discriminadas:

Categoria	Valor por proposta contemplada	Propostas contempladas	Proponente	Valor total por categoria
1. Mestres e Mestras (Agentes Individuais).	R\$ 1.000,00	24	Pessoa física	R\$ 24.000,00
2. Grupos, Coletivos, Povos e Comunidades Tradicionais (Agentes Coletivos).	R\$ 12.980,58	1	Grupo ou coletivo	R\$ 12.980,58
VALOR TOTAL				R\$ 36.980,58



8.3 Este edital contempla os diversos segmentos, quais sejam: artesanato, artes circenses, cultura popular e tradicional, design, fotografia, gastronomia, literatura, moda, ópera, patrimônio, teatro.

8.4 Havendo sobra de recursos em uma das categorias deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outra categoria, respeitando a ordem de classificação.

8.5 Cada proponente só poderá ser contemplado uma única vez neste edital e em todos os demais editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres da LPG nº 195/2022 do município de Belém de Maria/PE.

8.6 Em caso de um mesmo proponente ter duas ou mais versões da proposta inscrita neste edital, será considerada para análise apenas a última versão da proposta inscrita.

8.7 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria/PE não se responsabiliza por possíveis equívocos na indicação de priorização realizada pelo/a proponente.

9. MOTIVOS PARA UMA INSCRIÇÃO NÃO SEJA ACEITA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

9.2 Não se adequarem às condições de participação, conforme estabelecido no item 4. deste edital e seus subitens.

9.3 Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem racial, étnica, de gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal.

9.4 Sejam enviadas de forma distinta da especificada neste edital e em seus anexos.

9.5 Apresentem documentos ou informações comprovadamente falsas.

10. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

10.1 As propostas inscritas neste edital serão analisadas em duas etapas, respectivamente, conforme a seguir:

I - Análise Preliminar (eliminatória): consiste na análise e triagem documental das exigências constantes neste Edital (previstas nos itens “4.” e “5.”) e em seus anexos.

II – Análise da Proposta (classificatória e eliminatória): consiste na avaliação das propostas aceitas na etapa de Análise Preliminar.

10.2 As propostas serão analisadas pela Comissão de Análise e Seleção composta de forma paritária por 06 (seis) integrantes, divididos da seguinte forma: 1 (um) técnico titular selecionado pela A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria/PE, 1 (um) representante da sociedade civil, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social e 1 (um) representante do setor jurídico.



10.3 A comissão de análise se reunirá, no período proposto no cronograma estabelecido neste edital e decidirá através de critérios de avaliação de cada proposta, conforme item 10.4.

10.4 As propostas serão analisadas e selecionadas considerando os seguintes critérios:

Agentes individuais/coletivos		
Item	Crítérios	Pontuação
I	Contribuição da trajetória do agente individual/coletivo para o desenvolvimento, difusão, valorização e preservação da identidade cultural.	0 a 10 pontos
II	Tempo de atuação do agente individual/coletivo.	De 6 (seis) meses a 3 (três) anos - 1 ponto; De 4 (quatro) a 8 (oito) anos - 3 pontos; De 9 (nove) a 13 (treze) anos - 5 pontos; De 14 (quatorze) a 19 (dezenove) anos - 7 pontos; A partir de 20 (vinte) anos - 10 pontos
III	Contribuição da trajetória do agente individual/coletivo para a(s) comunidade(s) ou território(s) que atua, com atividades voltadas para formação de novas gerações, na perpetuação e transmissão de saberes e fazeres.	0 a 10 pontos
IV	Contribuição da trajetória do agente individual/coletivo no fortalecimento do processo de produção e ações que articulem parcerias com entidades/instituições diversas.	0 a 10 pontos
V	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da organização social e econômica do agente individual/coletivo	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima		50 pontos

10.5 As propostas serão avaliadas de acordo com a seguinte graduação de pontos na análise de cada item:

Não atende ao critério	0
Atende insuficientemente ao critério	1 a 3
Atende parcialmente ao critério	4 a 6
Atende satisfatoriamente ao critério	7 a 9
Atende com êxito ao critério	10

10.6 Em caso de empate serão considerados, na ordem abaixo, os seguintes critérios para desempate:



1. As propostas que obtiverem maior pontuação no critério I;
 2. Persistindo o empate, será considerado o proponente com maior pontuação no critério II;
 3. Ainda persistindo o empate, será considerado o/a proponente com maior idade (agente individual) ou tempo de atuação (agente coletivo).
- 10.7 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme estabelecido no item 3.1 deste edital.
- 10.8 Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525 de 2023, de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:
- a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
 - b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.
- 10.9 Entende-se como pessoas negras aquelas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial.
- 10.10 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de 50% dos pontos.
- 10.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
- 10.12 As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no item 10.4 e os percentuais de inclusão social definidos no item 3.1 deste edital, poderão receber pontuação extra.
- 10.13 Após a publicação do resultado final, para o caso de renúncias e demais impedimentos, será obedecida a ordem de classificação publicada, sendo convocados/as para recebimento de valores os/as selecionados/as subsequentes relacionados na lista de classificados.
- 10.14 O resultado classificatório das propostas será registrado em Ata pela Comissão de Análise e Seleção e também divulgado no site <https://belemdemaria.pe.gov.br/>, contendo número de inscrição do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

11.1 A análise e seleção das propostas serão realizadas pela comissão especialmente designada para tal fim pela Gestão Municipal, por ato publicado no portal da Prefeitura de Belém de Maria/PE, compostas por 1 (um) técnico titular da Gestão ou selecionado pela gestão Municipal de Belém de Maria/PE, 1 (um) representante da sociedade civil, com notório saber na área cultural e com vistas a garantir o protagonismo e a participação social e 1 (um) representante do setor jurídico.



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11.2 Toda a comissão tem conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital e presidida por representante indicado/a no ato da publicação do decreto. A comissão se reunirá, no período estabelecido no cronograma abaixo, conforme item 17.1 deste edital, e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem os valores.

12. DO RESULTADO DO DIREITO DE RECURSO

12.1 Só caberá recurso na etapa da análise documental das propostas, sendo, a decisão final da Comissão de Análise e Seleção, soberana, não cabendo recursos.

12.2 Contra a decisão da fase de análise documental caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Análise e Seleção.

12.3 Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, por meio de formulário de recurso específico (ANEXO VII).

12.4 O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

12.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6 A publicação do Resultado dos Recursos será publicada no site Oficial da Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Os recursos remanescentes de categoria neste edital de seleção e premiação para salvaguarda das demais áreas da cultura poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas entre as demais categorias de inscrição referente ao Art. 8º da Lei nº 195/2022.

13.2 As regras para as categorias que não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam da categoria de origem poderão ser remanejados entre as demais categorias do mesmo edital, para este edital poderão ser remanejados entre Mestres e Mestras (agentes individuais) e Grupos, Coletivos, Povos e Comunidades Tradicionais (agentes coletivos).

14. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

14.1 Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria/PE homologar o Resultado Final da Análise das Propostas, sendo tal resultado registrado em Ata pela Comissão de Análise e Seleção e também divulgado no site <https://belemdemaria.pe.gov.br/>, contendo número de inscrição do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

14.2 O Resultado Final da Análise das Propostas deverá relacionar os/as proponentes classificados/as, em ordem decrescente de pontuação, considerando as cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais.

14.3 Após a publicação do Resultado Final da Análise das Propostas, o agente ou grupo cultural receberá os recursos da conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único transferido para a conta bancária do proponente contemplado.

14.4 Não caberá recurso do Resultado Final da Análise das Propostas.

15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 A premiação será efetuada por meio da transferência dos recursos para o proponente em parcela única, após a apresentação dos documentos indispensáveis listados no Anexo VIII.

15.2 Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no edital.

15.3 Realizada a liberação dos recursos financeiros, o proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

15.4 O prêmio será pago em parcela única, no período proposto no cronograma estabelecido neste edital, depositado diretamente na conta bancária do proponente, indicada no formulário de inscrição.

15.5 A transferência bancária será feita aos proponentes pelas seguintes agências bancárias: **BANCO DO BRASIL, BRADESCO ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

15.6 Não serão aceitas para o pagamento dos recursos contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios.

15.7 O recurso será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da proposta contemplada.

15.8 Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.

15.9 Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.

16. DO DIREITO AUTORAL

16.1 Ao se inscrever neste edital o/a proponente declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística.

16.2 O/a proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

16.3 Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital autoriza a Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria/PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida lei.

17. DOS PRAZOS

17.1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

	Etapa:	Data:
1	Publicação do Edital	04/12/2024
2	Prazos de Inscrições	05/12/2024 a 09/12/2024
3	Divulgação do Resultado preliminar	11/12/2024
4	Prazo para recurso	12 e 13/12/2024
5	Divulgação do Resultado Final após recurso	16/12/2024
6	Assinatura do Termo de Execução	17/12/2024
7	Pagamentos dos Prêmios	Até 30 dias após a data da divulgação do resultado final.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria/PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, ou documentos enviados.

18.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria/PE se reserva o direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente edital novos documentos ou documentos complementares.

18.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

18.4 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo.

18.5 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura <https://belemdemaria.pe.gov.br/>.

18.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Administração Pública Municipal de Belém de Maria/PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.8 A concessão de premiação cultural não estabelece obrigações futuras dada a natureza jurídica de doação.

18.9 As propostas poderão passar por edições e remanejamento de acordo com a necessidade e a pertinência de cada situação, a qual será ajustada entre a parte proponente e a Secretaria responsável.

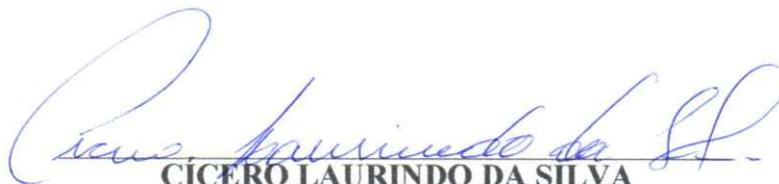
18.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.11 Os casos de omissão deste Edital serão resolvidos e tratados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria/PE.

19. ANEXOS

19.1 Os anexos serão disponibilizados e impressos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e Esportes de Belém de Maria/PE.

Belém de Maria, 04 de dezembro de 2024.



CICERO LAURINDO DA SILVA
Secretário de Educação, Cultura, Turismo, Juventude e
Esportes de Belém de Maria/PE

LISTA DE ANEXOS EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

- Anexo I – Formulário de inscrição.
- Anexo II – Declaração de representação de grupo ou coletivo.
- Anexo III – Declaração étnico racial.
- Anexo IV – Documentação para inscrição.
- Anexo V – Autodeclaração de comprovante de residência.
- Anexo VI – Declaração para proponente de povos e/ou comunidades tradicionais.
- Anexo VII – Formulário de recurso.
- Anexo VIII – Documentos necessários para o pagamento das premiações.